



A escola do campo: origens e legislação

Geraldo Garbelini Neto
Professor da Prefeitura Municipal de Corumbá

Anamaria Santana da Silva
Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESUMO

Ao navegarmos, por meio de pesquisa na literatura e de documentos, com o objetivo de apresentar reflexões a respeito do movimento desencadeado no processo de emergência da Educação do Campo no contexto brasileiro, foi possível identificar que inicialmente o movimento social do campo teve o foco à Reforma Agrária, posteriormente, e concomitantemente à luta pela terra a atenção voltou-se também a reivindicação à escola no campo. A conscientização ao longo dessa trajetória trouxe à tona que a escola é um direito que fora deixado de lado pelo poder público, porém representativa para a educação do coletivo e garantia dos direitos sociais. O presente texto é parte de uma dissertação de mestrado que tratou dessa temática e analisou uma proposta educativa numa escola do campo no município de Corumbá/MS. O texto aborda as origens da Educação do Campo e a legislação que foi sendo produzida ao longo dos anos para que a mesma fosse consolidada como um direito daqueles que residem na zona rural.

Palavras-chave: Educação do Campo; Movimentos Sociais do Campo; Política Educacional.

The school of the countryside: origins and legislation

ABSTRACT

When we navigate through research in the literature and documents, with the goal of presenting reflections about the movement unleashed in the emergence process of Rural Education in the Brazilian context it was possible to identify that in the beginning the social movement of the field had the focus on Agrarian Reform, later, and the same time to the struggle for land the attention turned also the claim to rural school. The awareness throughout this trajectory has brought to light that the school is a right that has been left aside by the public power, but representative for the education of the collective and guarantee of social rights. This text is part of a master's thesis that dealt with this theme and analyzed an educational proposal in a rural school in the municipality of Corumbá/MS. The text addresses the origins of Field Education and the legislation that has been produced over the years so that it could be consolidated as a right of those residing in the rural area.

Keywords: Rural Education; Social Movements of the Field; Educational Policy.



Introdução

O presente texto é parte da dissertação realizada no Mestrado em Educação – Educação Social, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus do Pantanal¹.

O objetivo desse texto é realizar uma reflexão sobre a Educação do Campo a partir dos documentos produzidos sobre a temática e das ideias dos principais autores que vem discutindo o tema. Ou seja, o texto aborda as origens da Educação do Campo e a legislação que foi sendo produzida ao longo dos anos para que a mesma fosse consolidada como um direito daqueles que residem na zona rural.

Portanto, considera-se importante apresentar as seguintes questões:

a) Os movimentos sociais do campo e a relação existente que levou à gênese da Educação do Campo, sucinta materialidade histórica dos embates de camponeses no campo brasileiro, algumas organizações que por eles foram forjadas e a bandeira da educação manifestada pelos movimentos sociais do campo;

b) O processo de organização da sociedade na caminhada junto ao reconhecimento dessa educação pelo Estado brasileiro no ordenamento jurídico, bem como mostrar o movimento desenvolvido no campo que desembocou na ressignificação das atividades educativas das escolas do campo, ou seja, essas atividades como conhecimento adquirido da caminhada dos povos do campo em luta pelos direitos sociais;

c) E por fim, o processo pela qual pode se dar a materialização da Educação do Campo nas escolas; é o momento em que na realidade escolar está posto se consolidou, ou não, a proposta educacional encaminhada pela Articulação Nacional ‘Por Uma Educação do Campo’.

As discussões partem do período da segunda metade do século XX, sem pretender reduzir a diversidade dos embates anteriores no campo brasileiro. Nesse momento emerge a questão agrária – do confronto com o latifúndio (centrado na lógica do negócio) e o movimento camponês movido pela lógica da terra de trabalho (ALMEIDA, 2013). Fenômeno este, presente no Brasil, de leste a oeste, de norte a sul (OLIVEIRA, 2003).

No fim deste período, de acordo com Noal (2014), os movimentos sociais e organizações do campo passaram a articular e fundamentar, por meio de debates e definições de princípios, a Educação do Campo como contraposição à educação rural, num processo de empoderamento dos direitos dos cidadãos.

O texto sugere ao leitor reflexões a respeito da gênese da Educação do Campo, a organização da sociedade para legitimação da Educação do Campo, o movimento social do campo e o ressignificar da prática educativa, e o movimento social tendo em vista a materialização da Educação do Campo.

¹ A pesquisa realizada teve como objetivo analisar a implantação e execução de políticas educacionais que visam ampliar o tempo de permanência das crianças na escola, mais especificamente o Programa Mais Educação numa escola do campo no município de Corumbá/MS. A pesquisa foi do tipo qualitativa e foram realizadas entrevistas com os seguintes sujeitos: Gestora escolar (01); Coordenadoras pedagógicas (02) e Monitores do Programa Mais Educação (05).



A gênese e a legitimação Educação do Campo

A Educação do Campo não surge de um movimento social sem pressupostos e tampouco as políticas públicas a protagoniza, o seu surgimento é da prática social da população do campo. Como afirma Vendramini (2007, p. 123), ela “não emerge no vazio e nem é iniciativa das políticas públicas, mas emerge de um movimento social, da mobilização dos trabalhadores do campo, da luta social”.

Borges (2012, p. 97) relata que nas últimas décadas no Brasil se tornaram frequentes as lutas e conflitos pela Reforma Agrária, colocando-se em pauta a discussão no âmbito das políticas para o campo. Ela chama atenção que não basta reconhecer as lutas desencadeadas que propuseram os debates na ordem do dia, mas é preciso que se reafirme que as políticas são frutos de mortes de massacres. Entretanto, “foi na Constituição Federal de 1946 que se levantou a discussão sobre a Reforma Agrária, mas nenhum projeto foi aprovado. Posteriormente, na década de 1950, os debates intensificaram-se, envolvendo a participação popular”.

Borges (2012) continua a explicar que no momento em que se intensificaram os conflitos no campo, os camponeses passaram a se organizar e forjaram diversas organizações: sindicatos, federações e confederações. Eis o motivo da intensificação da participação popular na garantia dos direitos sociais. A expansão da fronteira agrícola, a expulsão dos moradores e colonos das grandes plantações, e o crescimento da grilagem foram acontecimentos que levaram entre os anos de 1939 a 1945 ao início da organização sindical no campo. Devido à situação, surgiram as Associações de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, Ligas Camponesas e Movimento dos Agricultores Sem Terra (Master). Por meio deste, o movimento buscou a unificação que aconteceu também, no ano de 1961, pela Ultab – União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas. Em 1962 e 1963 apesar das dificuldades das organizações do campo, surgiram vários sindicatos e federações estaduais, o que levou a consolidação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)² que tinha o objetivo de lutar pela Reforma Agrária. No início da década de 1960, no governo de João Goulart foram assegurados, com a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural alguns direitos aos assalariados do campo devido às diversas lutas populares mobilizadas pelos camponeses. Porém, com a Ditadura Militar em 1964, os movimentos sociais foram duramente reprimidos e desarticulados, especialmente os do campo.

Ainda, conforme Borges (2012, p. 93), no ano de 1973 aconteceu o II Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais que contou com a participação dos trabalhadores do campo a convite da Contag, que deixou a bandeira da Reforma Agrária de lado e acabou defendendo a proposta

2 Em 22 de dezembro de 1963 trabalhadores(as) rurais decidiram pela criação da CONTAG, que foi reconhecida em 31 de janeiro de 1964, tornando-se a primeira entidade sindical do campo de caráter nacional, reconhecida legalmente. “Atualmente, com as 27 Federações de Trabalhadores na Agricultura (FETAGs) e mais de 4.000 Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTRs) filiados, compõe o Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR), que luta pelos direitos (...) de homens e mulheres do campo e da floresta, que são agricultores(as) familiares, acampados(as) e assentados(as) da reforma agrária, assalariados(as) rurais, meeiros, comodatários, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhos”. Disponível em: <<https://www.contag.org.br/index.php?modulo=portal&acao=interna&codpag=227&nw=1>>. Acesso em: 27 jul. 2016.



do Estatuto da Terra³. Mesmo assim, sabendo que essa proposta não seria a melhor alternativa o movimento social seguiu uma linha diferente no período de 1970. A defesa da aplicação do Estatuto fora “em função do aspecto legal que oferecia, passando a desenvolver lutas em defesa dos direitos trabalhistas, pela permanência na terra e pela retomada dos sindicatos”, que haviam sido integrados ao projeto de governo dos militares que o transformaram em ferramenta de assistencialismo para atender os interesses do capital internacional e ao modelo de desenvolvimento do país.

Apesar da repressão pelos militares na década de 1970, os direitos sociais estiveram em foco, sendo imensa a organização da sociedade para reivindicá-los (FACCIO, 2012). Entretanto, os direitos sociais foram assegurados no âmbito jurídico anos depois, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, conforme consta no cap. II, art. 6º (BRASIL, 1988).

Podemos dizer que relativo ao novo momento histórico (pós-Ditadura Militar e período de redemocratização do país), as organizações sociais forjadas pelas trabalhadoras e trabalhadores do campo e o contínuo movimento atrelado às lutas por melhores condições humanas para se viver foram o marco para os debates na busca pelos seus direitos sociais.

Nos últimos momentos do regime militar, os “trabalhadores rurais que protagonizavam essas lutas pela democracia da terra e da sociedade se convergem no 1º Encontro Nacional, em Cascavel, no Paraná” realizado no ano de 1984, e a partir dessa articulação acabam por fundar nesse Encontro, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)⁴.

O movimento “iniciou sua pauta de reivindicação por intermédio da questão da terra e mobilizou cerca de trezentas mil famílias assentadas e oitenta mil acampadas” (BORGES 2012, p. 95). A questão da educação começa a ter a atenção e passa a estar na pauta da luta pelos direitos sociais.

Quando o MST cria em sua organização o Setor Educacional, abandona-se uma visão ingênua de que a luta pela Reforma Agrária se dá somente pela luta por um pedaço de terra. Na realidade o objetivo também é a garantia dos direitos sociais e dentre eles o direito à educação que fora negado historicamente à população do campo (ROSSI, 2014, p. 47).

Esse Movimento aparece no cenário nacional aglutinando força por meio das ações conjuntas das trabalhadoras e dos trabalhadores aliados do campo de diversas regiões do país, no entanto permanece até os dias atuais reivindicando seus objetivos. São eles: lutar pela terra, lutar pela Reforma Agrária e transformação social.

A luta pela terra é a luta concreta para que as massas se mobilizem. É o primeiro passo e o primeiro objetivo a ser alcançado. A luta pela Reforma Agrária consiste na distribuição massiva de terras a camponeses, democratizando a propriedade da terra na sociedade e garantindo o seu acesso, distribuindo-a a todos que a quiserem fazer produzir e dela usufruir. A luta pela transformação social significa transformações na estrutura da sociedade brasileira e um projeto de desenvolvimento nacional com justiça social. É a luta por uma sociedade mais justa e fraterna,

3 A aprovação da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964 que dispõe sobre o Estatuto da Terra, acabou por sufocar a luta pela Reforma Agrária e o que se havia conquistado até aquele determinado momento (MATOS, 2003 apud BORGES, 2012).

4 Disponível em: <<http://www.mst.org.br/nossa-historia/84-86>>. Acesso em: 09 jun. 2016.



que solucione os graves problemas estruturais do nosso país, como a desigualdade social e de renda, a discriminação de etnia e gênero, a concentração da comunicação, a exploração do trabalhador urbano⁵.

Os movimentos sociais do campo num primeiro momento tiveram como preocupação central a Reforma Agrária, posteriormente, e concomitantemente à luta pela terra de trabalho, os movimentos estiveram com a atenção voltada também à reivindicação de uma escola no campo que atendessem suas necessidades humanas e sociais.

Aos poucos, de acordo com Caldart (2003), o direito à escola passou a fazer parte da luta do MST, “especialmente quando começaram a se multiplicar os desafios dos assentamentos, ficou mais fácil de perceber que a escola poderia ajudar nisso, (...) *uma escola não move um assentamento, mas um assentamento também não se move sem a escola* (...)” (p. 65, grifo da autora). E ainda, segundo a autora (p. 65), os integrantes do MST

Foram convencidos pela pressão da presença de tantas crianças que estavam ameaçadas de ficar sem acesso à escola e isto parecia, afinal, mais um desrespeito a eles, que já se chamavam de Sem Terra, e começavam a se enxergar como sujeitos de direitos. Não foi exatamente pela consciência disseminada de que o estudo e a escola eram importantes para o avanço da luta, que os sem-terra começaram a se mobilizar para conquistá-la. Este foi um desdobramento da pedagogia de sua história.

Rossi (2014, p. 47) tece a seguinte consideração a respeito da educação no MST. Para ele o tema da educação começou a despertar a atenção do movimento pelo fato de ter sido realizada, nos assentamentos e acampamentos, uma pesquisa em 1994 e 1995. O resultado da pesquisa apresentou que: “29% da população era analfabeta; 1,6% das crianças terminavam o ensino fundamental e 70% dos jovens e adultos não tinham condições acessíveis à escola”.

No texto intitulado ‘Diretrizes de uma Caminhada’ Fernandes (2011, p. 136) escreveu a importância de se destacar as ideias que levaram a Educação do Campo. Relata que os sem-terra cismaram que era possível construir uma outra escola nos territórios rurais conquistados. Uma escola da terra, que “desenvolveria uma educação aberta para o mundo deste campo”. E quando muitos diziam que era impossível de se construir essa escola, teimaram em seguir em frente com a mesma obstinação em que resolveram entrar na terra.

A Educação do Campo é de fato fruto da conscientização dos movimentos sociais do campo ao longo da sua trajetória de luta pela terra. Tem-se a busca incessante pela Reforma Agrária, mas posteriormente as trabalhadoras e trabalhadores do campo organizados em seus movimentos foram descobrindo que a escola no campo também é um direito que fora deixado a margem pelo poder público. Estes foram também descobrindo a importância dela para a educação dos seus filhos, além de ser importante na caminhada de reivindicação dos seus direitos sociais.

Nesse processo de luta pela terra, os camponeses identificaram a necessidade de se ter o estudo no processo do qual estavam a reivindicar, que era e ainda atualmente é pauta de discussão junto ao poder público – a consolidação da Reforma Agrária.

5 Disponível em: <<http://www.mst.org.br/quem-somos/>>. Acesso em: 09 jun. 2016.



A gênese da Educação do Campo não é algo construído sem ideais pelos movimentos sociais do campo. Ela aparece da prática social dos diversos seres humanos que vivem nos e dos espaços que não estão inseridos no perímetro urbano, e dessa terra de trabalho dependem para ter uma melhor condição de vida.

A gênese da Educação do Campo foi na década de 1990 num movimento de diversos atores para repensar a educação daquelas pessoas que estavam a “gritar” por mudanças. Uma outra escola do campo já estava a ser idealizada pelos sem-terra, que unidos com as demais organizações da sociedade e outros movimentos sociais do campo articularam eventos que culminaram em debates para dar um novo olhar a educação e então fazer eclodir a Educação dos Povos do Campo.

No fim do século XX e início do século XXI, os movimentos sociais, organizações da sociedade civil, conjuntamente com instituições de ensino buscaram (e continuam a buscar) a legitimação e a efetivação de uma Educação do Campo. Almejam que no marco regulatório sejam asseguradas políticas públicas específicas à educação da população do campo e que sua materialidade se torne realidade no âmbito escolar.

O marco das discussões da Educação do Campo foi a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), posteriormente com a Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) ficou mais claro o direito à educação dos povos do campo (SILVA; BARROS; GARBELINI NETO, 2015).

No art. 28 da LDB/1996 encontra-se a respectiva redação:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRASIL, 1996).

Santos (2011) apresenta um olhar crítico em relação ao art. 28; apesar do avanço, um fato o intriga: é a referência que o artigo faz a “adaptação” do sistema educacional para a população do campo. Supõe então, que com este direcionamento dado predomina-se uma concepção que abarca um modelo escolar urbano-cêntrico.

Por sua vez, Rossi (2014, p. 46) faz a seguinte consideração: “com a LDB houve uma desvinculação da escola no campo num entendimento precário como sendo somente reflexo da escola urbana, exigindo um planejamento diferenciado”.

Meado da década de 1990 se construiu coletivamente, por parte de um conjunto de atores, uma política educacional contra-hegemônica, denominada de Educação do Campo constituída pelo Movimento Nacional de Educação do Campo (LOCKS; GRAUPE; PEREIRA, 2015), que segundo Rossi (2014, p. 49) é importante afirmar que nesse Movimento, o MST “é um movimento social de fundamental importância”.



Tem-se pela primeira vez no campo da educação, segundo Borges (2012, p. 101), um debate não mais de uma educação para o campo, mas sim, um debate sobre a Educação do Campo. “Pois os movimentos sociais, particularmente o MST, passaram a discutir e a cobrar do governo (na época FHC e depois com o governo Lula) políticas específicas para atender ao segmento do campo e sua realidade”.

Com o mesmo ímpeto que os sem-terra adentraram na luta pela terra e passaram a reivindicar política pública à Reforma Agrária, veementemente o pensamento de uma outra escola no campo acirrou mudanças na educação que lhes era imposta (ou sequer teve “um dia” a atenção despendida) pelo poder público.

Conforme foram sendo realizadas ações com o pensamento de fortalecer a educação gestada no âmbito dos movimentos sociais do campo, os debates e os documentos registrados foram de suma importância.

Noal (2014) escreve que a realização de eventos e o ato de deixar registrados documentos pelos movimentos sociais e organizações do campo ao longo da história fundamentaram os debates e definições dos princípios que passaram a alicerçar a Educação do Campo. Dessa forma, “a mudança em “rural” para “do campo” implica numa postura qualitativamente diferente, isto é, um posicionamento que se vincula à concepção de educação enquanto formação, práxis e reflexão” (ROSSI, 2014, p. 47).

Como Fernandes (2011, p. 136) dissera, “essa nova realidade também era percebida nas universidades, nos centros de pesquisa, que começavam a desenvolver metodologias e produzir referenciais teóricos para tentar compreender as novas configurações que se formavam no campo brasileiro”.

O Movimento da Educação do Campo rompe com as cercas da intolerância imposta pelo latifúndio educacional. Os valores e os resultados de tal ação conjunta unidos rumo à garantia do direito educacional são comprovados por meio das várias ações e mobilizações locais, regionais, estaduais e nacionais (ROSSI, 2014).

Esse processo pode ser percebido pelos eventos realizados: I Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária (I ENERA) no ano de 1997. Durante esse Encontro emanou a ideia de uma Conferência Nacional “Por Uma Educação Básica do Campo”, que no ano seguinte foi realizada em Luziânia/GO, de 27 a 31 de julho/1998, e “(...) preparada nos estados através de encontros que reuniram os principais sujeitos de práticas e de preocupações relacionadas à *educação do campo*” (ARTICULAÇÃO NACIONAL “Por Uma Educação do Campo”: Declaração 2002, p. 207, grifo no original).

Dessa Conferência Nacional participaram enquanto Instituições promotoras o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e Universidade de Brasília (UnB). Por sua vez, o percurso da Articulação Nacional “Por Uma Educação do Campo” foi iniciado no momento de preparação da Conferência Nacional “Por Uma Educação Básica do Campo” (ARTICULAÇÃO NACIONAL “Por Uma Educação do Campo”: Declaração 2002). No ano seguinte (1999), em São Paulo no mês de novembro no Instituto Cajamar, aconteceu o Seminário da Articulação Nacional “Por Uma Educação Básica do Campo” (NERY, 1999; ROSSI, 2014).



Na Conferência Nacional realizada em Luziânia/GO, Noal (2014) relata que estiveram reunidos 974 participantes, sendo organizações populares de diversas regiões do campo brasileiro e de representantes de movimentos sociais.

Para os atores que trabalham “Por Uma Educação do Campo”, tem-se dois grandes objetivos:

Mobilizar o povo que vive no campo com suas diferentes identidades e suas organizações para conquista/construção de políticas públicas na área da educação e, prioritariamente, da escolarização em todos os níveis.

Contribuir na reflexão político-pedagógica da *educação do campo*, partindo das práticas já existentes e projetando novas ações educativas que ajudem na formação dos sujeitos do campo (ARTICULAÇÃO NACIONAL “Por Uma Educação do Campo”: Declaração 2002, p. 209, grifo no original).

O processo de tensionamento junto ao Estado brasileiro por parte dos sujeitos organizados nos movimentos na luta “Por Uma Educação do Campo”, acabou-se por desembocar nos parâmetros legais. Esse processo parte da articulação dos movimentos sociais do campo que está fundamentado por meio das discussões realizadas em conjunto com demais organizações da sociedade. Fato que pode ser percebido no documento da Articulação Nacional “Por Uma Educação do Campo”: Declaração 2002 (p. 207), que consta o comprometimento dos diversos atores “com a luta por políticas públicas e por uma identidade própria à educação e às escolas do campo”.

Tomamos como referência as palavras de Fernandes (2011 p. 136) que como membro da Articulação Nacional do Setor de Educação do MST, esclarece:

Agora, com a aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, consideramos isto um ponto de chegada de nossa caminhada. Mas como toda chegada é um movimento, estamos em um novo ponto de partida para a realização efetiva das resoluções das Diretrizes. *Afinal, sabemos pelo duro aprendizado de conquista da cidadania que a luta faz a lei e garante os direitos. Mas, as conquistas só são consolidadas com pertinácia.* No momento histórico recente temos aprendido que mesmo os direitos mais sagrados são usurpados em nome de um suposto desenvolvimento. Por essa razão, *nenhuma conquista é garantida sem organização permanente* (grifo nosso).

Mesmo com a aprovação da Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002 (BRASIL, 2002) que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, os movimentos sociais continuaram na luta pela Educação do Campo. Conquistaram a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 que estabelece as Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do Campo (BRASIL, 2008).

Como colocado por Fernandes (2011) todo ponto de chegada é também um novo ponto de partida. Entendemos que com a aprovação da Resolução CNE/CEB 2/2008 os sujeitos do campo em um novo começo continuam a busca pelo direito “Por Uma Educação



do Campo”. Acirraram-se os debates e tensionaram o Estado brasileiro para que se respeitasse a “voz” da comunidade escolar do campo. Decorrente desse processo, na LDB/1996, art. 28, foi incluído o parágrafo único pela Lei nº 12.960, de 2014. Nele está apresentada a redação:

O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar (BRASIL, 2014a).

Os sujeitos do campo articulados no movimento da luta pela educação conquistaram mais um passo nos parâmetros legais com a Lei nº 13.005, de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (decênio 2014-2024) que nas letras do texto estão engendradas as especificidades do campo. Tem-se então, traçado estratégias para melhor atender a educação dos povos do campo. Destaca-se:

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos (...);

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades (...) (BRASIL, 2014b).

A luta dos movimentos sociais na busca “Por Uma Educação do Campo” mostra que o processo é contínuo. Por isso, é importante frisar nesse percurso as palavras de Fernandes (2011, p. 144): “conhecendo essa história da luta que faz a lei, sabemos também que a luta faz vigorar a lei. Por essa razão, sem a organização dos povos do campo, as Diretrizes [e os demais aparatos legais conquistados] correm o risco de ser letra morta no papel”.

Adiante, veremos, que fruto das articulações dos movimentos sociais do campo com base em suas ações socioeducativas, marcada pelo desdobramento da história de luta pela terra, a prática educativa da escola começa a tomar formato de uma nova proposta educacional. A escola passa a ser vista como um direito e caminho que tivesse sentido na vida coletiva.



O ressignificar da prática educativa e a materialização da Educação do Campo

O desvelar da prática educativa da Educação do Campo é fruto dos desdobramentos da história das trabalhadoras e trabalhadores do campo organizados no movimento da luta pela terra de trabalho. A partir dos desafios impostos nesse percurso pela Reforma Agrária, foram se conscientizando de se ter uma relação próxima com a escola, por mais que historicamente nos encaminhamentos políticos do Estado brasileiro fora negligenciado esse direito. Aos poucos a realidade e as suas ações socioeducativas internas os fizeram pensar numa outra educação, sendo de suma importância para acolher seus filhos e fortalecer a caminhada pelos direitos sociais. Desse contexto da prática social na roça que se consolida a Educação do Campo e suas práticas educativas.

A educação do campo é uma concepção que compreende a possibilidade de mudanças da sociedade por meio do trabalho pedagógico, seja nas escolas do campo, seja nos ambientes não formais. Essa concepção é resultado da práxis dos movimentos sociais, que vem aos longos das duas décadas sendo gestada com ações para disputar uma nova sociedade, com a intenção de fazer que os sujeitos do campo se vejam como sujeitos da própria vida, sem a tutela do Estado (BORGES & SILVA, 2012, p. 208).

A escola do campo deve ser colocada no campo do direito já que é uma condição *sine qua non* a se respeitar o sujeito dessa realidade; é importante de se considerar no processo educacional o conhecimento construído historicamente pela humanidade, bem como o percurso da prática social na roça que levou à Educação do Campo. Todavia, a educação é um direito social assegurado na Constituição Federal/1988.

A esse respeito, Arroyo (2011, p. 74) afirma:

Quando situamos a escola no horizonte dos direitos, temos de lembrar que os direitos representam sujeitos – sujeitos de direitos, não direitos abstratos –, que a escola, a educação básica tem de se propor tratar o homem, a mulher, a criança, o jovem do campo como sujeitos de direitos. Como sujeitos de história, de lutas, como sujeitos de intervenção, como alguém que constrói, que está participando de um projeto social. Por isso a escola tem de levar em conta a história de cada educando e das lutas do campo.

Para Vendramini (2007, p. 132) o que tem apresentado um grande grau de inovação e capacidade de mudança nos sujeitos e no meio em que vivem, é sua participação nas ações socioeducativas desenvolvidas no interior de movimentos sociais. “Sua forma de organização, de envolvimento social, de articulação com outras esferas da vida e outros sujeitos sociais tem permitido a reflexão sobre o sentido da escola”.

No âmbito da política pública brasileira um novo olhar pedagógico é articulado por meio da organização dos movimentos sociais do campo, que “(...) marca a inclusão do debate sobre a educação básica *no* e *do* campo” (LUCAS, 2008, p. 92, grifo da autora).

A identidade do movimento *por uma educação do campo*, segundo Caldart (2011, p. 149-150, grifo da autora), é desenhada pela luta do povo do campo, por uma educação que seja *no* e *do* campo. “*No*: o povo tem direito a ser educado no lugar onde vive; *Do*: o povo tem direito a uma educação pensada desde o seu lugar e com a sua participação, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais”.



A educação do campo representa a alma do povo do campo. Por ser o momento em que seus participantes resgatam sua memória, é um tempo de reflexão associando os saberes escolares das áreas dos conhecimentos específicos aos saberes tradicionais culturais, envolvendo todos os participantes. Tempo-aula é o tempo previsto para se trabalhar didaticamente temas de estudo ou os conteúdos. Pode ser dentro da sala de aula, trabalhando em círculo ou em grupos, ou extraclasse, por exemplo, fazendo passeios de observação (BORGES & SILVA, 2012, p. 235).

A caminhada pela Educação do Campo implica numa prática educativa que se consolide pela história dos movimentos sociais e do conhecimento construído historicamente pela humanidade, além de a própria prática socioeducativa do dia-a-dia do campo.

Uma escola do campo não é, afinal, um tipo diferente de escola, mas sim é a escola reconhecendo e ajudando a fortalecer os povos do campo como sujeitos sociais, que também podem ajudar no processo de humanização do conjunto da sociedade, com suas lutas, sua história, seu trabalho, seus saberes, sua cultura, seu jeito (CALDART, 2003, p. 66).

A identidade da escola do campo está assegurada num documento importante, denominado de Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo:

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país (BRASIL, 2002, art. 2º, parágrafo único).

Registra-se, ainda, no art. 5º, que “as propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade (...), contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia” (BRASIL, 2002).

Já no art. 7º, do documento que tratam das Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do Campo, fica assegurado todo o apoio pedagógico:

A Educação do Campo deverá oferecer sempre o indispensável apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições infra-estruturais adequadas, bem como materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo, com atendimento ao art. 5º das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo (BRASIL, 2008).

Mesmo com as propostas pedagógicas das escolas do campo garantidas no marco legal e mesmo com o reconhecimento da prática socioeducativa da roça, Souza (2008) destaca que: as reflexões construídas pelos movimentos sociais não chegam àqueles que de fato estão em contato direto promovendo a educação. Isso porque as secretarias municipais [e também as estaduais] de educação conhecem pouco a produção do MST e quando conhecem olham com ressalvas para essa iniciativa. Por outro lado, a maioria dos professores nem teve contato com os materiais na sua formação.



Apesar da existência de legislação – a CF/88 (BRASIL, 1988) que trata a educação como direito de todos, a LDB/1996 (BRASIL, 1996) que deixa mais claro a legitimação da educação dos povos do campo, as Diretrizes (BRASIL, 2002 e 2008) e as Leis nº 12.960, de mar./2014 (BRASIL, 2014a) e 13.005, de jun./2014 (BRASIL, 2014b) – a Educação do Campo em vários lugares do Brasil ainda não se consolidou.

Borges e Silva (2012, p. 216) explicam:

Na realidade, o fato da existência da Lei não significa que podemos dizer que todas as escolas estão dentro dos princípios da concepção da Educação do Campo. Esse é o maior desafio da Educação do Campo nas escolas do campo por trabalhar com concepção e metodologias que as diferenciam das escolas urbanas.

Alguns estudos vêm denunciar que as políticas educacionais não atendem a população do campo na perspectiva da Educação do Campo que se encontra assegurada nas normativas legais. Por exemplo: Lucas (2008) investigou se a Escola Municipal de Ensino Neuza Brizola, localizada no assentamento de Reforma Agrária *Glória*, no 4º Distrito de São Diogo, município de Pedras Altas/RS, atende aos filhos dos sem-terra diante da proposta pedagógica elaborada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra. O resultado da pesquisa demonstrou que a Secretaria Municipal de Educação de Pedras Altas deve elaborar uma política educacional que venha ao encontro da luta empreendida pelos movimentos sociais organizados do campo, e que se estenda à escola no que tange ao projeto político-pedagógico para que ela passe a trabalhar com as reais especificidades do assentamento em que está localizada.

Munarim e Locks (2012) buscaram refletir o contexto do campo e das políticas de Educação do Campo de Santa Catarina. Priorizaram a análise sobre o contexto cultural do campo e a operacionalização de uma política de Estado para garantir o direito à educação dos povos do campo. Verificaram que no primeiro caso se pode identificar diferentes valores e princípios que orientam escolhas, projetos de vida, concepções de espaço campo/cidade, que impactam profundamente, por exemplo, na sucessão das gerações nas unidades familiares. Já no segundo, além de limitações técnicas na gestão da coisa pública, a conformação político-jurídica do Estado brasileiro desencadeia ações contrárias à realização do direito social à educação.

Locks, Graupe e Pereira (2015) refletiram acerca da educação escolar no meio rural brasileiro estabelecendo interface com os direitos humanos e concluíram identificando uma profunda brecha entre o marco regulatório da Educação do Campo conquistado e a garantia real de uma educação cidadã e profissional de qualidade a ser ofertada à população do campo.

Jesus (2015) analisou as contradições da política pública de Educação do Campo desencadeada em meio à luta pela Reforma Agrária por parte dos trabalhadores rurais frente ao projeto neoliberal do Governo Fernando Henrique Cardoso (1998-2002) e Governo Lula da Silva (2003-2010). A autora relatou que como a Reforma Agrária não se concretizou, em contrapartida o agronegócio continuou avançando no meio rural, a educação continua sendo a pauta importante dos movimentos sociais para que possam alimentar a esperança e conquistas contra o latifúndio, a exploração, o extermínio e a criminalização dos mais pobres.

Como visto, alguns estudos trouxeram à luz que mesmo com a proposta de Educação do Campo assegurada no ordenamento jurídico, esta não se materializou no âmbito escolar. Mas,



quando o movimento faz parte do processo educacional, fica mais clara a importância da prática socioeducativa do campo constituir a prática educativa da escola. E dessa forma, é importante destacar o que Caldart (2003, p. 66, grifo da autora) disse: “somente as escolas construídas política e pedagogicamente pelos sujeitos do campo conseguem ter o *jeito do campo*, e incorporar nesse jeito as formas de organização e de trabalho dos povos do campo”.

Assim, é possível afirmar que a educação do campo se fortalece por meio de uma *rede social*, composta pelos sujeitos coletivos que trabalham com a educação do campo e que dela se aproximam. Nessa rede encontramos ONGs, universidades, secretarias estaduais e municipais de Educação, movimento sindical, movimentos e organizações sociais, centros familiares de Formação de Alternância. Ainda que o MST seja o sujeito forte na rede social, como já foi dito, ele irradia o debate da educação do campo e atrai os sujeitos que com ela trabalham, fortalecendo assim a sua própria atuação política na organização de uma proposta pedagógica que valoriza a “cultura camponesa” e que questiona as relações de classe que marcam, particularmente, a realidade do campo brasileiro (SOUZA, 2008, p. 1098, grifo da autora).

Percebemos a importância da atuação do movimento social no estudo de Santos e Souza (2007) que teve a intenção de aprofundar a discussão sobre Educação do Campo no Brasil, e em especial, no estado do Paraná. Os autores constataram que no estado do Paraná a ação dos movimentos sociais tem sido fundamental para que o governo desenvolva a preocupação com a Educação do Campo.

Noma e Lima (2010) investigaram a política educacional do campo, concretizada em cursos formais, na modalidade de Pós-Médio, Ensino Médio Integrado e Tecnólogo em Agroecologia, com subsídio do PRONERA⁶. O estudo apontou que as práticas educativas dos centros/escolas de formação vinculados ao MST-PR têm possibilitado a formação política e técnica para que estudantes e egressos contribuam na organização da produção agropecuária e agroecológicas nas áreas de Reforma Agrária e de comunidades camponesas.

O educador é peça fundamental na viabilização de uma escola do campo e não para o campo, como afirma Borges (2012, p. 110). “Para isso, o docente precisa ter uma reflexão crítica e permanente sobre sua teoria/prática educativa”. A autora (p. 111-112) evidencia que apesar das conquistas da categoria do professor:

Os educadores têm o compromisso com a sociedade, ou melhor, com as camadas populares, principalmente porque estão essas nas escolas públicas. Eles devem ajudar a humanizar a sociedade, mas para isso, precisam ter clareza de seu papel de sujeito social, capaz de contribuir para as mudanças das vidas das pessoas que estão excluídas do processo social; por isso, devem lutar por seus salários, mas também contra qualquer tipo de discriminação na sociedade.

O docente que desenvolve sua ação pedagógica numa escola do campo pode e/ou deve ter como embasamento a proposta de uma prática educativa atrelada ao que está posto na legislação educacional específica da educação dos povos do campo. Isso porque é uma conquista do

6 Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, regulamentado no governo do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva pelo Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10199-8-decreto-7352-de4-de-novembro-de-2010/file>>. Acesso em: 17 dez. 2018.



movimento social; movimento este que contou (e ainda conta) com a participação de educadoras e educadores desde a gênese da Educação do Campo.

Borges e Silva (2012, p. 214) esclarecem que, “a educação do campo deve trabalhar os processos de percepção e de formação de identidades, fazendo que a pessoa tenha uma visão de si mesma (autoconsciência) e social, ou melhor, veja-se como camponês, trabalhador, gênero, cultura etc., em uma perspectiva coletiva”.

A materialização da Educação do Campo na escola depende também da prática educativa dos educadores que passa a compor aquela comunidade. Precisam compreender que a aplicabilidade dos seus conhecimentos específicos vinculados à disciplina que leciona não deve se apresentar de forma estanque da realidade social, caso contrário, não cumprirá com sua função social numa perspectiva de emancipação do ser humano.

Considerações

No Brasil, os movimentos sociais do campo em conjunto com demais órgãos da sociedade, na década de 1990, levantaram a bandeira da Educação, bandeira essa que traz a Educação do Campo com prerrogativas que deixaram em outro tempo àquelas vistas historicamente pela educação rural.

Desse Movimento – “Por Uma Educação do Campo”, emanam propostas educativas específicas à população que vive nos e dos espaços que não estão situados em áreas urbanas. Porém, essas propostas educativas só se materializam na realidade escolar quando o movimento social participa do processo educacional, arraigando a prática educativa da escola com seus saberes historicamente construídos.

Os enfoques dos estudos expostos apresentam também o descaso do poder público com a educação, a iniciativa não contempla o direito a Educação do Campo. A negligência de políticas (públicas) educacionais com os povos do campo denunciadas é um ponto crucial para alertar o Estado brasileiro e seus organismos.

A Educação do Campo materializada enquanto direito social, quiçá, é o ponto de chegada, mas, é também um ponto de partida, porque toda a chegada é um movimento, começo de um novo processo, como vimos nas palavras de Fernandes (2011). Aí, então, é que também mora o “perigo”: lutar para que as propostas educacionais não sejam somente conquistas postas no “papel” e no lócus escolar estejam desvinculadas do contexto. Lutar para que elas não sejam dilaceradas no âmbito das políticas (públicas) sociais, em específico no setor das políticas educacionais.

Referências

ALMEIDA, R. A. A Questão Agrária na Contemporaneidade e os Desafios do Movimento Camponês no Brasil. In: ALMEIDA, R. A. (org.). **Educação do Campo**: fundamentos filosóficos, sociológicos, históricos, políticos e econômicos. (Módulo III – Caderno de Reflexão). Campo Grande: UFMS, 2013. p. 63-74.

ARROYO, M. G. A Educação Básica e o Movimento Social do Campo. In: ARROYO, M. G.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (org.). **Por uma Educação do Campo**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 65-86.



ARTICULAÇÃO NACIONAL “POR UMA EDUCAÇÃO DO CAMPO”: declaração 2002. (anexos). In: ARROYO, M. G.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (org.). **Por uma Educação do Campo**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 207-214.

BORGES, H. S. Educação do Campo como Processo de Luta por uma Sociedade Justa. In: GHEDIN, E. (org.). **Educação do Campo**: epistemologia e práticas. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012. p. 77-116.

BORGES, H. da S.; SILVA, H. B. A Educação do Campo e a organização do trabalho pedagógico. In: GHEDIN, E. (org.). **Educação do Campo**: epistemologia e práticas. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012. p. 207-236.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 jul. 2016.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF, 1996. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 19 jul. 2016.

_____. **Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília: DF, 2014a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12960.htm>. Acesso em: 20 jul. 2016.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília: DF, 2014b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 20 jul. 2016.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: DF, 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 10 maio 2016.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008**. Estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília: DF, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11841-rceb002-08-pdf&category_slug=outubro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 20 jul. 2016.

CALDART, R. S. A Escola do Campo em Movimento. **Currículo sem Fronteiras**, v. 3, n. 1, p. 60-81, jan./jun. 2003.

_____. Por Uma Educação do Campo: traços de uma identidade em construção. In: ARROYO, M. G.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (org.). **Por uma Educação do Campo**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 147-158.

FACCIO, S. F. A Educação do Campo e os Movimentos Sociais: uma trajetória de lutas. In: GHEDIN, E. (org.). **Educação do Campo**: epistemologia e práticas. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012. p. 195-206.

FERNANDES, B. M. Diretrizes de uma Caminhada. In: ARROYO, M. G.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (org.). **Por uma Educação do Campo**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 133-145.

JESUS, S. M. S. A. Educação do Campo nos Governos FHC e Lula da Silva: potencialidades e limites de acesso à educação no contexto do projeto neoliberal. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 55, p. 167-186, jan./mar. 2015.



LOCKS, G. A.; GRAUPE, M. E.; PEREIRA, J. A. Educação do Campo e Direitos Humanos: uma conquista, muitos desafios. **Conjectura**: Filos. Educ., Caxias do Sul, v. 20, n. especial, p. 131-154. 2015.

LUCAS, R. E. A. **Política Educacional e Educação do Campo**: um estudo de caso no assentamento de reforma agrária – Glória – Município de Pedras Altas – Pelotas. 2008. Dissertação (Mestrado/Programa de Pós-Graduação em Política Social). UCPEL, 2008.

MUNARIM, A.; LOCKS, G. A. Educação do Campo: contexto e desafios desta política pública. **Olhar de professor**, Ponta Grossa, v.15, n. 1, p. 77-89. 2012.

NERY, I. J. Apresentação. In: ARROYO, M. G.; FERNANDES, B. M. **A Educação Básica e o Movimento Social do Campo**. Brasília: DF: Articulação Nacional por uma Educação Básica do Campo. Coleção por uma Educação Básica do Campo n. 2, 1999. p. 8-11.

NOAL, M. L. Saberes da Educação Básica do Campo em MS: pontes entre roças, escolas, palavras. In: ARAUJO, A. P. C.; VARGAS, I. A. (org.). **Dinâmicas do Rural Contemporâneo**. Campo Grande: UFMS, 2014. p. 295-328.

NOMA, A. K.; LIMA, A. C. Política Educacional no e do Campo: práticas educativas em agroecologia no MST-PR. **EccoS – Rev. Cient.**, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 141-158, jan./jun. 2010.

OLIVEIRA, A. U. Barbárie e Modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. **Terra Livre**. São Paulo, ano 19, v. 2, n. 21, p. 113-156, jul./dez. 2003.

ROSSI, R. **Educação do Campo**: questões de luta e pesquisa. 1. ed. Curitiba: CRV, 2014.

SANTOS, R. B. Histórico da Educação do Campo no Brasil. In: II Seminário de Pesquisa em Educação do Campo: desafios teóricos e práticos, nov. 2011. Universidade Federal de Santa Catarina. **Anais eletrônicos** [...], 2011. Disponível em: <<http://educampo.ufsc.br/wordpress/seminario/files/2012/01/Bicalho-dos-Santos.pdf>>. Acesso em: 05 maio 2013.

SANTOS, F. H. T.; SOUZA, M. A. Educação do Campo e MST. **Olhar de professor**, Ponta Grossa, v. 10, n. 2, p. 211-226. 2007.

SILVA, A. S.; BARROS, A. A.; GARBELINI NETO, G. Educação do Campo: limites e possibilidades das práticas educativas. In: VI Encontro de Políticas e Práticas de Formação de Professores e II Seminário da Associação Nacional de Política e Administração da Educação de MS, 2015, Campo Grande/MS. **Anais** [...]. Campo Grande/MS: Ed. UEMS, 2015. p. 567-580.

SOUZA, M. A. Educação do Campo: políticas, práticas pedagógicas e produção científica. **Educ. Soc.** Campinas, vol. 29, n. 105, p. 1089-1111, set./dez. 2008.

VENDRAMINI, C. R. Educação e Trabalho: reflexões em torno dos movimentos sociais do campo. **Cad. Cedes**. Campinas, vol. 27, n. 72, p. 121-135, maio/ago. 2007.

Recebido em: 18/12/2018

Aceito em: 15/08/2019